

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

### PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/2025

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, O MÊS DE OUTUBRO COMO O MÊS DE PREVENÇÃO DA SAÚDE VOCAL E AUDITIVA DO PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 103/2025 de autoria do Vereador Capitão Martins, institui no calendário oficial de eventos do município de Maracanaú, o mês de outubro como o mês de prevenção da saúde vocal e auditiva do professor e dá outras providências.

Essa iniciativa é de grande relevância, pois valoriza a saúde dos profissionais da educação, que desempenham papel fundamental na formação da sociedade, muitas vezes submetidos a condições que podem afetar sua saúde vocal e auditiva.

Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, desde que sejam observados os princípios de promoção à saúde, prevenção de doenças e valorização dos profissionais de educação. A inclusão do mês de outubro no calendário oficial permitirá a realização de ações educativas, campanhas de conscientização, exames preventivos e atividades de cuidado com a saúde vocal e auditiva dos professores.

Recomenda-se que as ações sejam planejadas em parceria com profissionais de saúde especializados, como otorrinolaringologistas, fonoaudiólogos e audiologistas, garantindo a realização de atividades seguras e eficazes. Além disso, é importante que as ações sejam amplamente divulgadas nas escolas, centros de formação e espaços públicos, promovendo a conscientização e o autocuidado entre os professores e a comunidade escolar.

A iniciativa também deve contemplar a realização de palestras, workshops e campanhas de sensibilização, além de oferecer orientações sobre práticas que preservem a saúde vocal e auditiva dos profissionais da educação ao longo de suas carreiras.

Por fim, recomenda-se que o município implemente políticas permanentes de apoio à saúde dos professores, incluindo acompanhamento contínuo, contribuindo para o bem-estar desses profissionais e para a melhoria da qualidade do ensino na cidade de Maracanaú.

#### DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

### DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

### CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entendemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 103/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 03 de setembro de 2025.



Relator CCJ